

## EDITAL

**Assunto:** Expropriação dos prédios inscritos na União de Freguesias de Albufeira e Olhos de Água do concelho de Albufeira

Implementação do Sistema de Dessalinização na Região do Algarve – Conduatas e Estação Elevatória – Publicitação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a sociedade Águas do Algarve, S.A., faz público o seguinte:

Ficam os proprietários e demais interessados notificados de que, por deliberação de 26 de abril de 2024, a Comissão Executiva da sociedade Águas do Algarve, S.A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve, criado pelo Decreto-lei n.º 93/2019, de 15.07, na reunião de 26 de abril de 2024, deliberou requerer, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações (aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09., na sua redação atual), e do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23.02., na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5/2023, de 20.01, conjugados com o disposto na Base XVIII das Bases da Concessão (aprovadas em anexo ao regime jurídico da construção, exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação e tratamento de água para consumo público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 319/94, de 24.12, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20.08 de agosto), bem como com o disposto na Cláusula 29.ª do Contrato de Concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Algarve, assinado a 24.07.2019, a expropriação das parcelas do mapa anexo à presente resolução de expropriar onde consta os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos (através do nome, firma, denominação, residência habitual ou sede), a previsão do montante dos encargos a suportar com as expropriações determinada previamente em avaliação documentada por relatório, efetuada por perito da lista oficial, o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e a sua localização e a menção das descrições e inscrições na conservatória a que pertençam e das inscrições matriciais.

(conjuntamente designados por “**Prédios**”)

Os Prédios cuja expropriação se requer são as parcelas necessárias à construção das infraestruturas e equipamentos que compõem o Sistema de Dessalinização para a Região do Algarve - Conduatas e Estação Elevatória e que consistem, designadamente, numa central de dessalinização de água do mar, nas respetivas infraestruturas de captação e rejeição e numa central fotovoltaica associada, e cuja execução se revela necessária e urgente, tendo em vista a necessidade premente de suprir as dificuldades

atualmente sentidas quanto à quantidade de água disponível para abastecimento e, bem assim, melhorar a qualidade deste.

Utiliza-se este meio para publicitar a existência das seguintes propostas de aquisição dos Prédios por via do direito privado (a qual foi igualmente notificados diretamente os proprietários dos Prédios nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações):

As propostas apresentadas têm por referência os valores apurados nos relatórios elaborados por perito da lista oficial, o qual consta em anexo à resolução de expropriar.

Para qualquer esclarecimento sobre o conteúdo da referida resolução de requerer a expropriação, dos documentos que a instruem, bem como da proposta de aquisição por via do direito privado apresentada, deverá ser contactada a entidade expropriante, através dos seguintes contactos:

**Águas do Algarve, S.A.**

Morada: Rua do Repouso, 10 Faro 8000-302 ·

Pessoa de contacto preferencial: Dra. Mónica Alves

Telefone: 289 899 070

Email: [expropriacoes.ada@adp.pt](mailto:expropriacoes.ada@adp.pt)

Ficam, assim, por esta via, notificados os proprietários dos Prédios e todos os eventuais outros interessados para, no prazo de 30 dias contados da última publicação a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Código das Expropriações, dizerem o que se lhes oferecer sobre a proposta apresentada, podendo, querendo, apresentar contraproposta nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 11.º.

A resposta à proposta de aquisição constante deste edital, bem como a apresentação de eventual contraproposta deverá ser dirigida à entidade expropriante, através dos contactos acima indicados.

A recusa ou falta de resposta no prazo referido no parágrafo anterior, ou a falta de interesse na contraproposta confere à entidade expropriante a faculdade de requerer, de imediato, a declaração de utilidade pública, nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações.

Para inteiro conhecimento de todos os interessados, se publica o presente Edital, que vai, igualmente, ser publicado em dois dos jornais mais lidos na região, um, deles de âmbito nacional.

O Presidente do Conselho de Administração

António Paulo Jacinto Eusébio

**Em anexo:** Cópia da resolução de Expropriar; Relatórios de avaliação dos Prédios elaborado por perito da lista oficial; Plantas parcelares com a delimitação da área que se pretendem expropriar.